



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 749, DE 13/09/2004.

O Prefeito Municipal de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, para a criação de programas e atividades, atrelados a despesas vinculadas a fonte de recursos (13) - outros convênios - Estados, não contemplados no orçamento em vigor, do Fundo Municipal de Saúde de Sumidouro, compreendendo o montante até R\$ 634.747,80 (seiscentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos em despesas com Saúde compreendendo ações em atenção básica, média complexidade e alta complexidade, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se depreende abaixo:

Unidade Orçamentária	Atividade	Recurso	Valor R\$
FMS	Atenção Básica	13	R\$ 190.424,34
Total (Atenção Básica):			R\$ 190.424,34
Unidade Orçamentária	Atividade	Recurso	Valor R\$
FMS	Média Complexidade	13	R\$ 317.373,90
Total (Média Complexidade):			R\$ 317.373,90
Unidade Orçamentária	Atividade	Recurso	Valor R\$
FMS	Alta Complexidade	13	R\$ 126.949,56
Total (Alta Complexidade):			R\$ 126.949,56
Total (Suplementações):			R\$ 634.747,80

Art. 2º Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do art. 43, parágrafo 1º, incisos II e/ou III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 13 de setembro de 2004.

Juarez Gonçalves Corguinha
PREFEITO